



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 -
www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES -
SC.

DECRETO Nº 168/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.548/97, de 18 de agosto de 1997, fica composto pelos seguintes membros:

I – O Secretário Municipal de Educação e Cultura:

CLEUSA BRUSAMARELLO

II - um representante do Conselho Tutelar de Faxinal dos Guedes:

Titular: VALDECIR RODRIGUES;
Suplente: FERNANDA DE CAMPOS.

III - um representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Faxinal dos Guedes:

Titular: MONICA VACCARO PADOVAN.

IV - um representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: ROSINHA DEITOS;
Suplente: IDEMAR L. ZANETTI.

V - um representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: FRANCIELI S. DE FIGUEREDO;
Suplente: CLEUSA KERBER.

VI - um representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino – 1º ao 5º ano:

Titular: DANIELA DROPPA CASAGRANDE;
Suplente: DIANETE SGANZERLA OGLIARI.

VII - um representante de Associação de Pais e Professores:

Titular: LEONICE LUIZA ZANETTI;
Suplente: JEANINHA NEVES DE MENEZES.

VIII - um representante do Sindicato dos Professores:

Titular: JOSIANE GUIOTTO;
Suplente: ADRIANO WEIRICH.

IX - um representante do Ensino Especial:

Titular: MARIA DE LURDES BENDER;
Suplente: CIRLEI GONÇALVES DOS SANTOS.

X - um representante do Ensino Infantil:

Titular: LUCIANE MEURER PIRES;
Suplente: EMELINE DIAS LÓDI.

§1º. A presidência do Conselho será exercida pela representante titular das Associações de Pais e Professores do Município, **LEONICE LUIZA ZANETTI**.

§2º. A Vice- Presidência do Conselho será exercida pela representante titular dos Professores da Rede Municipal de Ensino – 1º ao 5º ano, **DANIELA DROPPA CASAGRANDE**.

Art. 2º. As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, 01 de Junho de 2017.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes